



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000452799

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº **1032375-79.2024.8.26.0007**

Relator(a): **PEDRO PAULO MAILLET PREUSS**

Órgão Julgador: **24ª Câmara de Direito Privado**

VOTO Nº 7424

Apelação nº 1032375-79.2024.8.26.0007

Apelante: Tiago William Bardeli de Oliveira

Apelado: Creditativos Soluções Financeiras LtdaComarca: São Paulo

Vistos.

Trata-se de recurso de Apelação interposto por Tiago William Bardeli de Oliveira em face da r. sentença proferida às fls. 71/72, que extinguiu o processo sem resolução do mérito com fundamento nos arts. 290 e 485, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil.

Instada a juntar documentos outros que pudessem qualificar a sua situação de hipossuficiência (fl. 187), não logrou êxito a parte autora em comprová-la.

Desta feita, por meio da decisão de fls. 235/236, fora indeferido o benefício da justiça gratuita à apelante e determinado o recolhimento do preparo recursal.

Regularmente intimada em nome de seu advogado cadastrado nos autos (fl. 237), não recolheu o apelante as custas e despesas processuais (fl. 238).

Desta maneira, sem o recolhimento dos valores pertinentes ao preparo resta configurada a **deserção**, razão pela qual o presente recurso de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

apelação não deve ser conhecido.

Visto tal, configurada a deserção, por decisão monocrática,
NÃO CONHEÇO do recurso de apelação de fls. 75/103.

São Paulo, 9 de maio de 2025.

PEDRO PAULO MAILLET PREUSS
Relator